

PARQUE EÓLICO DO GUARDÃO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

JANEIRO DE 2015

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. O PROJETO	1
3. CONSULTA PÚBLICA	1
4. SÍNTESE	2

ANEXOS

ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

ANEXO II – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

ANEXO III – PARECERES RECEBIDOS

INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, procedeu-se à Consulta Pública do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Parque Eólico do Guardão.

O proponente deste projeto é a Ener Caramulo e a entidade licenciadora, a DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia.

O RECAPE

Esta fase do procedimento de avaliação tem por objetivo proceder à verificação da conformidade do Projeto de Execução com o determinado na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e, também, a determinação da eficácia das medidas previstas para evitar, minimizar ou compensar os impactes negativos e potenciar os efeitos positivos, bem como, se necessário, determinar a adoção de novas medidas.

LOCALIZAÇÃO

O projeto localiza-se no concelho de Tondela, freguesias de Guardão, São João do Monte e Mosteirinho.

CONSULTA PÚBLICA

PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu durante 15 dias úteis, de 26 de dezembro a 16 de janeiro de 2015.

PUBLICITAÇÃO

O RECAPE, incluindo o Resumo não Técnico (RNT) foi disponibilizado na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Câmara Municipal de Tondela.

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de:

- Afixação de anúncio na Câmara Municipal.
- Envio de ofício circular às entidades constantes no Anexo II.
- Disponibilização do RECAPE e de informação genérica acerca do processo de Consulta Pública no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente, em www.apambiente.pt.

SÍNTESE

Durante o período de consulta pública foram recebidos sete pareceres com a seguinte proveniência: ANPC, Autoridade Nacional de Proteção Civil; DG Território; GENERG Ventos do Caramulo, Energias Renováveis, Lda.; Câmara Municipal de Santa Comba Dão; Ana, Aeroportos de Portugal; EP, Estradas de Portugal, SA; REN, Rede Elétrica Nacional, SA.

A **ANPC** verificou que a área de implantação do projeto não interfere nas redes de comunicações de emergência nem nos pontos de *scooping* destinados aos aviões anfíbios de combate a incêndios florestais sob exploração da ANPC, pelo que nada tem a opor ao projeto em causa, desde que o mesmo cumpra as recomendações emanadas da circular n.º 10/03, de 6 de maio, do INAC, no que refere às limitações em altura e balizagem de obstáculos artificiais à navegação aérea.

A **dg território** informa ter verificado, quanto à rede geodésica, não existirem na área de implantação do projeto vértices geodésicos, pelo que a sua implantação não constitui impedimento para as atividades por si desenvolvidas.

No entanto, no que à cartografia diz respeito, atestou que o estudo enferma de algumas questões de ordem técnica e legal pelo que, até à sua resolução, tem uma posição desfavorável ao projeto. A saber:

- as peças gráficas apresentadas têm por cartografia de referência a carta 1:25000 do IGP do qual será necessário apresentar declaração em como a cartografia foi devidamente licenciada, em que formato (vetor e/ou raster) e em que sistema de georreferência;
- as mesmas peças gráficas não apresentam legenda relativa à cartografia de referência utilizada, quadrícula e coordenadas implantadas. A montagem efetuada com as folhas da carta 1: 25 000 apresenta erros de ligação de folhas incompatíveis com o rigor da cartografia;
- a simbologia inerente à representação da informação temática não facilita a leitura da cartografia de referência;
- utilização de imagens do Google Earth que constitui informação cartográfica não oficial nem homologada pelo que, não podem ser usadas para fins de utilização pública;
- as entidades “ENER Caramulo” e NOCTULA não estão registadas para o exercício de atividades de produção de cartografia, pelo que as peças gráficas apresentadas não têm suporte legal;

Quanto aos Instrumentos de gestão territorial (IGT) alerta para o cumprimento do disposto do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A **Câmara Municipal de Santa Comba Dão** informa da viabilidade da pretensão por o projeto estar em conformidade com os instrumentos de ordenamento do território em vigor e por terem sido consultadas as entidades competentes sobre as servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, DRAPC – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, REN, Reserva Ecológica Nacional, Beira Gás e EP, Estradas de Portugal.

A **GENERG** entende que a mm15 da DIA não é respeitada porque, pese embora o layout agora apresentado, considera que o Sub parque da Bezerreira continua a

sofrer influência do parque Eólico do Guardão, o que se traduz numa perda anual de produção de cerca de 500 MWh.

Um outro fator de preocupação, relativamente ao projeto de execução apresentado, prende-se com o descritor ruído. Esta entidade teme que não estejam devidamente acautelados eventuais efeitos cumulativos decorrentes da proximidade dos aerogeradores do PE de Guardão e que tal possa resultar numa alteração do quadro acústico manifestada pelo aumento da pressão sonora sobre os recetores sensíveis da aldeia da Bezerreira e salienta que caso tal venha a representar uma violação dos limites definidos pelo Regulamento Geral do Ruído, a GENERG não poderá vir a ser responsabilizada.

A **ANA** constatou estarem incluídas no RECAPE as condicionantes aeronáuticas já indicadas ao promotor pelo que nada mais tem a acrescentar.

A **EP** reitera da conformidade do projeto de execução com a DIA no que alude às interferências com a rede rodoviária nacional (RRN). Salvaguarda, no entanto, que qualquer proposta adicional de intervenção direta ou indireta na RRN, estradas regionais e lanços desclassificados sob jurisdição da EP que possa vir a ser equacionada, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor e ser, previamente, submetidos a parecer e aprovação por parte da EP, enquanto concessionária geral da RRN.

A **REN** confirma que o projeto de execução da linha de 60 kV de interligação do parque à RNT cruza a linha Bодiosa - Paraimo a 400 kV e o corredor, aprovado em sede de AIA, da Linha Penela - Vila Chã B, cujo projeto de execução está em curso.

Considerando as servidões associadas às linhas de RNT bem como o disposto no Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão sugere que, antes do início dos trabalhos de construção, seja de novo contactada para poder dar apoio de

modo a serem garantidas as distâncias de segurança durante a obra, uma vez que se prevê que possam ser utilizadas guias.

Quanto aos feixes hertzianos, não identificam interferências com a rede de feixes hertzianos da RTS da REN.

Por último alerta para a necessidade de consultar a EDP – Distribuição, no que refere às infraestruturas da sua competência.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Maria Clara Sintrão

ANEXO I

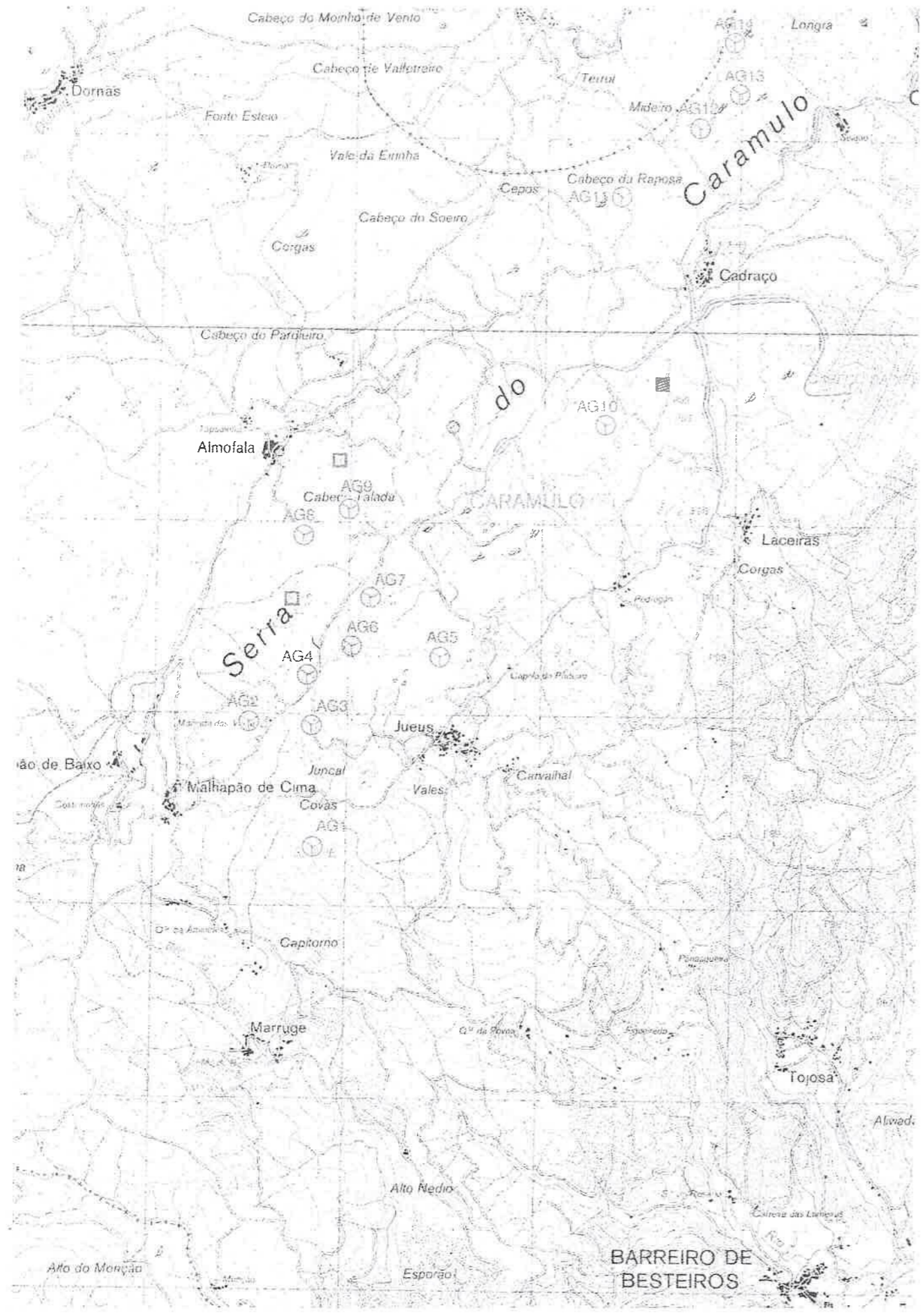
LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

ANEXO II

LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

ANEXO III

PARECERES RECEBIDOS

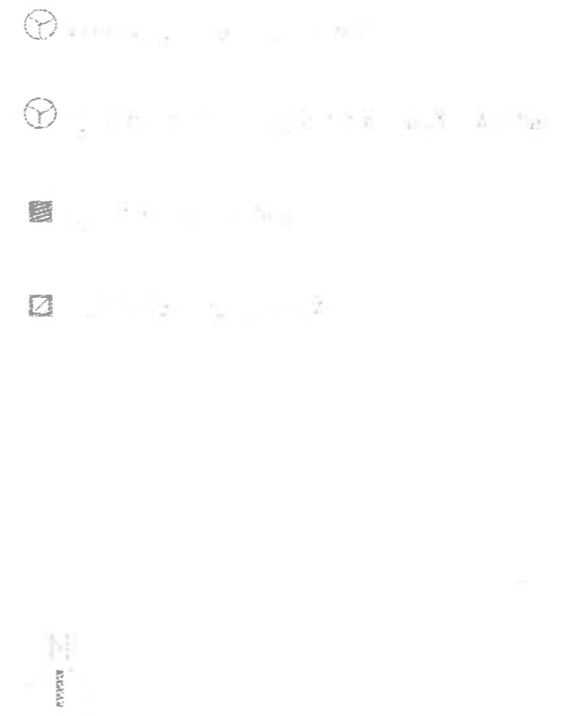


ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO



LEGENDA

PE Guardão 14 AEGs Visita 05-04-2011			
Turb.	Localização		
	Coordenadas ED50_PT-SP; UTM29		
	Longitude [m]	Latitude [m]	El [m]
1	566.827	4.487.302	917
2	566.487	4.487.953	943
3	566.812	4.487.936	961
4	566.786	4.488.198	968
5	567.471	4.488.296	1.002
6	567.013	4.488.350	1.001
7	567.109	4.488.603	1.000
8	566.757	4.488.924	970
9	566.989	4.489.062	997
10	568.313	4.489.511	972
11	568.377	4.490.701	953
12	568.782	4.491.060	949
13	568.985	4.491.240	974
14	568.954	4.491.509	989
SE	568.602	4.491.742	



Caramulo

Energetus

70.00071 - PE Guardão

Planta de Localização dos Aerogeradores

70.00071.0023

MM 30.09.2014

JR

JR

1/1

A3

1/25000

A

ANEXO II

LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

LISTA DE ENTIDADES

Águas do Planalto

ANA

ANACOM

ANPC

DGADR

DRAP C

EMFA

EDP, Distribuição

EP, Estradas de Portugal

ENERG Ventos do caramulo, Energias Renováveis, Lda.

REFER

REN – Rede Elétrica Nacional

RAN

Sr. Luís Ricardino

Dg Território

DGEG

GNR SEPNA

CM Tábua

CM Santa Comba Dão

CM Carregal do Sal

Junta Freguesia de Guardão

União das Freguesias de S. João do Monte e Mosteirinho

União das freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo

Dardavaz

União das freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha

São Joaninho

União das freguesias de Treixedo e Nagozela

LISTA DE ENTIDADES

São João de Areias

Parada

Tábua

São João da Boa Vista

União de freguesias de Espariz e Sinde

ANEXO III

PARECERES RECEBIDOS

Exmo. Senhor Presidente
da Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, N.º9/9A, Apartado 7585
2611-865 Amadora

00368 21 JAN '15

Vossa ref./Your ref.	Vossa data/Your date	Nossa ref./Our ref.	Data/Date
S064952-20141222- DCOM.DCA	2014-12-22	OF/1492/DRO/2015	

Assunto/Subject: Apreciação da ANPC ao projeto do Parque Eólico do Guardão, no âmbito da Consulta Pública do RECAPE

Senhor Presidente:

Em resposta ao V/ ofício acima mencionado, serve o presente para informar que analisada a documentação, a área de implantação do projeto não interfere nas redes de comunicações de emergência, nem nos pontos de *scooping* destinados aos aviões anfíbios de combate a incêndios florestais sob exploração da ANPC.

Assim sendo, esta Autoridade Nacional nada tem a opor ao projeto em causa, desde que o mesmo cumpra as recomendações emanadas da Circular Interna Aeronáutica n.º 10/03, de 6 de maio, do INAC, no que se refere às "Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea".

Com os melhores cumprimentos,

de com. de emergência

O Diretor Nacional de Planeamento de Emergência



José Oliveira

FJB/

NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA
(despacho N.º 8094/2014, publicado no
DR 2.ª Série N.º 117, de 20 de Junho)

Exmo. Senhor
Dr. Francisco Teixeira
 Diretor de Departamento de Comunicação e
 Cidadania Ambiental da APA,IP.

Rua da Murgueira, 9/9 A
 Zambujal - Apartado 7585
 2611-865 AMADORA

Nossa refª/Our ref.:
 DSPRC/DRF

Sua refª/Your ref.:
 S064952-20141222-DCOM.DCA de 22/12/2014

Of. Nº:
 018/2015
 2015-01-14

Assunto/Subject: Consulta Pública- AIA 2227 - Parque Eólico do Guardão

Exm.º Sr. Dr. Francisco Teixeira,

Na sequência da apreciação da informação consultada no sítio www.apambiente.pt, referente ao assunto supra mencionado, e no âmbito das competências da Direção-Geral do Território (DGT), cumpre informar V. Exa, do seguinte:

1 - Rede Geodésica

Da análise da informação disponível na Internet e dos elementos enviados pela empresa proponente do projeto, NOCTULA, nomeadamente as coordenadas UTM WGS84, relativas à localização dos aerogeradores do Parque Eólico do Guardão e dos apoios da respetiva Linha Elétrica, listadas de seguida, constatou-se que a instalação destas infraestruturas não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território, uma vez que respeita o estabelecido no Decreto-Lei n.º 143/82 de 26 de abril, referente às visibilidades dos vértices geodésicos, bem como as correspondentes zonas de respeito.

Aerogerador	X (m)	Y (m)
AG 1	566717.40	4487085.99
AG 2	566371.41	4487735.10
AG 3	566708.44	4487720.22
AG 4	566666.29	4487987.19
AG 5	567351.45	4488133.03
AG 6	566893.41	4488134.16
AG 7	566994.43	4488385.15
AG 8	566637.27	4488708.20

AG 9	566869.39	4488845.96
AG 10	568193.38	4489295.20
AG 14	568257.29	4490485.16
AG 16	568662.25	4490844.11
AG 17	568865.42	4491023.91
AG 18	568834.25	4491293.14

Apoio	X (m)	Y (m)
P1	583773.45	4465191.75
1	583766.26	4465210.68
2	583560.86	4465461.59
3	583204.90	4465467.10
4	582836.40	4465630.44
5	582624.42	4465940.27
6	582403.31	4466264.01
7	582097.73	4466432.97
8	581859.50	4466565.59
9	581605.33	4466692.07
10	581337.08	4466826.40
11	581139.17	4466925.43
12	581052.57	4467192.50
13	580950.54	4467504.41
14	580785.91	4467878.69
15	580774.00	4468277.46
16	580761.67	4468515.27
17	580831.71	4468814.88
18	580792.29	4469062.42
19	580816.11	4469385.56

20	580837.40	4469660.70
21	580796.02	4470006.19
22	580671.15	4470505.83
23	580601.44	4470784.06
24	580506.78	4471159.03
25	580469.34	4471307.62
26	580388.19	4471630.73
27	580319.50	4471905.98
28	580213.82	4472283.83
29	580149.60	4472511.14
30	580064.64	4472815.22
31	579957.92	4473197.06
32	579873.48	4473448.16
33	579799.40	4473763.34
34	579683.19	4473992.14
35	579583.28	4474189.10
36	579368.27	4474399.93
37	579117.91	4474647.40
38	578911.11	4474836.31
39	578673.73	4475084.91
40	578505.16	4475250.20
41	578249.54	4475727.55
42	578140.37	4476053.39
43	578020.21	4476378.11
44	577875.16	4476794.57
45	577778.82	4477035.55
46	577746.73	4477248.18
47	577653.45	4477280.25

48	577519.91	4477541.86
49	577357.86	4477857.18
50	577199.68	4477981.59
51	576891.38	4478224.49
52	576641.52	4478420.97
53	576345.31	4478653.99
54	576144.82	4478811.97
55	575989.65	4478935.41
56	575718.47	4479164.68
57	575586.91	4479225.37
58	575513.11	4479309.62
59	575296.49	4479480.44
60	574996.25	4479717.42
61	574724.23	4479930.68
62	574442.11	4480153.84
63	574167.94	4480383.07
64	573839.54	4480738.74
65	573577.20	4481086.05
66	573290.54	4481466.12
67	573100.12	4481718.17
68	572910.70	4481969.24
69	572700.03	4482247.08
70	572535.95	4482463.40
71	572365.77	4482689.66
72	572165.47	4482828.65
73	571929.94	4482991.28
74	571677.28	4483166.74
75	571455.84	4483320.52

76	571251.50	4483462.46
77	571106.17	4483601.99
78	570888.90	4483838.78
79	570687.91	4484047.74
80	570449.55	4484294.32
81	570293.92	4484667.68
82	570190.51	4484915.58
83	570068.69	4485206.30
84	569960.15	4485467.15
85	569834.23	4485767.82
86	569754.36	4485959.98
87	569611.02	4486303.46
88	569333.10	4486709.60
89	569013.59	4487177.31
90	568900.79	4487465.11
91	568833.11	4487637.40
92	568762.04	4487951.60
93	568720.67	4488092.15
94	568679.63	4488401.65
95	568648.28	4488641.27
96	568614.20	4488853.87
97	568573.16	4489061.40
98	568523.45	4489337.83
99	568505.49	4489436.62
P2	568504.03	4489482.59

de 1

2 - Cartografia

No âmbito da cartografia deverão ser tidas em atenção as seguintes situações:

2.1 As peças gráficas apresentadas têm por cartografia de referência a carta 1:25 000 do Instituto Geográfico do Exército, do qual será necessário apresentar declaração em como essa cartografia foi devidamente licenciada, em que formato (vetor e/ou raster) e em que sistema de georreferência.

2.2 As mesmas peças gráficas não apresentam legenda relativa à cartografia de referência utilizada, quadrícula e coordenadas implantadas. A montagem efetuada com as folhas da carta 1:25 000 apresenta erros de ligação de folhas incompatíveis com o rigor da cartografia.

2.3 A simbologia inerente à representação da informação temática não facilita a leitura da cartografia de referência.

2.4 Utilização de imagens do Google Earth que constitui informação cartográfica não oficial nem homologada pelo que, de acordo com o estipulado no art.º 25º do Decreto-Lei nº 180/2009, de 7 de agosto, não podem ser usadas para fins de utilização pública.

2.5 As entidades "ENER Caramulo" e "NOCTULA" não estão registadas perante a DGT para produção de cartografia quer topográfica quer temática, pelo que as peças gráficas por elas produzidas não têm sustentação legal.

3 - Limites Administrativos

No que concerne à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) informa-se o seguinte:

3.1 O Parque Eólico do Guardão insere-se nas freguesias de Guardão e União das freguesias de São João do Monte e Mosteirinho do Município de Tondela, sendo que o Traçado da Linha de Transporte de Energia Caramulo - Tábua desenvolve-se ao longo de várias freguesias de 4 municípios: Tondela, Carregal do Sal, Santa Comba Dão e Tábua, pelo que os limites administrativos destas freguesias devem ser representados nas peças desenhadas apresentadas, devendo os mesmos ser referidos nas respetivas legenda bem como a versão da CAOP utilizada.

3.2 De acordo com o art.º 3º do Decreto Regulamentar nº. 10/2009, de 29 de maio, os limites administrativos utilizados nestes projetos devem ser os constantes na versão da CAOP disponível à data da sua deliberação, no mesmo sistema de referência da cartografia de base, não havendo impedimento na utilização de uma versão da CAOP posterior, no caso de ocorrerem atualizações.

3.3 No endereço:

http://www.dgterritorio.pt/cartografia_e_geodesia/cartografia/carta_administrativa_oficial_de_portugal_caop/ é possível fazer *download* dos ficheiros correspondentes à versão da CAOP em vigor desde 15 de Julho do corrente, a CAOP 2014 ou de uma das versões anteriores.

3.4 Os limites administrativos das referidas freguesias têm origem, desde a CAOP V2.0, publicada em julho de 2003, na Base Geográfica da Referência de Informação (BGRI), limites obtidos pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) e pelo Instituto Geográfico do Exército (IGeoE) na altura dos trabalhos dos Censos 2001. O limite administrativo da

Freguesia de Nagozela, atual União das freguesias de Treixedo e Nagozela tem por base a Lei n^o 40/84 de 31 de dezembro respeitante à Freguesia de Nagozela. Não voltou a ocorrer nenhuma atualização nos referidos limites administrativos.

Nestes termos e face às observações anteriormente efetuadas o parecer da DGT é desfavorável, até que sejam resolvidas as questões de carácter legal referidas.

No âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), alerta-se para o cumprimento dos requisitos do regime jurídico, aprovado pelo decreto-Lei n^o 380/99, de 22 de setembro. Deste modo, sugere-se a consulta desses mesmos IGT através do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT), o qual poderá aceder em www.dgterritorio.pt, ou diretamente na Divisão de Planeamento, Comunicação e Apoio da DGT.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora dos Serviços de Regulação, Planeamento e Comunicação

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luísa Esmeriz'.

(Luísa Esmeriz)

GABINETE DE URBANISMO

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Registo MGD: 3048/2014

Requerente: Associação Portuguesa do Ambiente


Assunto: Consulta Pública – Parque Eólico do Guardão – AIA 2227

- 1 – A apreciação ao traçado da Linha Aérea a 60Kv Caramulo (PRE) Tábua, foi dada na informação técnica associada ao SGD 2181 de 21/20/2013.
- 2 – Pelos elementos agora apresentados verifica-se que foram consultadas as entidades identificadas na mencionada informação técnica, pelo que nada há a acrescentar.
- 3 – Tendo em conta tratar-se de um documento de consulta pública sugere-se a sua publicação no site institucional da câmara municipal.

À Consideração Superior

05/01/2015

A Arquiteta,
Patrícia Nascimento





Santa Comba Dão
Município

GABINETE DE URBANISMO

INFORMAÇÃO TÉCNICA

SGD n.º - 2181/2014

Requerente – Energiekontor

Assunto – Apreciação do projeto relativo à construção da Linha Aérea a 60Kv Caramulo (PRE) Tábua

Considerações Gerais:

1 – O licenciamento da instalação eléctrica apresentada é da competência da Direcção Geral de Energia e Geologia e está regulamentado pelo DL n.º 26852/36 de 30 de julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria 401/76 e Portaria 344/89.

2 - Nos termos do n.º1 do artigo 16º do DL n.º 26852/36 de 30 de julho de 1936, o pedido de licenciamento deve ser instruído com a aprovação prévia da Câmara Municipal.

2.2 - Após a verificação de que o projeto se encontra devidamente instruído por parte da entidade licenciadora o mesmo será novamente remetido à Câmara Municipal para que fique patente ao público durante 15 dias, nos termos do n.º2 do artigo 19º do Dec, Lei n.º 26852 de 30 de julho.

Instrumentos de Gestão e Uso do Solo:

3 - A linha aérea proposta encontra-se sujeita ao cumprimento do Plano Director Municipal de Santa Comba Dão (Resolução de Conselho de Ministros n.º 127/2002, de 25 de outubro com as alterações publicadas pelo Aviso n.º 5939/2010 de 22 março e Aviso n.º 13754/2012 de 15 de outubro) -PDM e POAA (Resolução de Conselho de Ministros n.º 186/2007 de 21 de Dezembro) .

3.1 - De acordo com a planta de ordenamento do PDM, a implantação da linha aérea e dos postes de suporte localiza-se maioritariamente em Solo Rural, na classe de Espaço Florestal e Agrícola e ainda parcialmente em solo Urbano, na classe de Espaço Industrial Proposto.

3.2 - De acordo com a planta de síntese do POAA, a implantação da linha aérea e dos postes de suporte localiza-se em Solo Rural, na classe de Espaço Florestal e Agrícola e ainda parcialmente na Zona de Interesse Conservacionista Prioritário da Ribeira da Azenha.

4 - De acordo com a planta de condicionantes do PDM a linha aérea e os postes de suporte encontram-se pontualmente sujeitos às seguintes servidões administrativas ou restrições de utilidade pública:

a) RAN

b) REN, nas categorias Zonas Ameaçadas pelas Cheias, Áreas de Protecção a Cabeceiras de Linhas de Água e Áreas com Risco de Erosão

c) Faixa de Protecção da Rede Viária do PRN - IP3 e IC12

d) Domínio Público Ferroviário

e) Faixa de protecção da Linha de Média Tensão

f) Faixa de protecção ao Gasoduto de Gás Natural

PT/CMSCD/OPA

4.1 - De acordo com a planta de condicionantes do POAA a linha aérea e os postes de suporte encontram-se pontualmente sujeitos às seguintes servidões administrativas ou restrições de utilidade pública:

a) REN, nas categorias Faixa de Protecção à Albufeira, Zonas Ameaçadas pelas Cheias e Áreas com Risco de Erosão

b) Domínio Público Hídrico, Faixa de 30m do limite do NPA da Albufeira da Aguieira

Regras de ocupação, uso e transformação do solo aplicáveis:

5 - A pretensão é viável nos termos do regulamento do PDM e do POAA desde que obtenha parecer favorável das entidades competentes sobre as servidões administrativas ou restrições de utilidade pública indicadas nos pontos seguintes.

5.1 - A pretensão é compatível com a utilização não agrícola de áreas integradas na RAN, nos termos do disposto na alínea l do artigo 22º do RJRAN (Dec. Lei n.º73/2009 de 31 de março), devendo obter parecer favorável da DRAPC.

5.2 - A pretensão é compatível com o objectivo das áreas integradas na REN, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 20º e na alínea f) do ponto II do Anexo II do RJREN (Dec. Lei 166/2008 de 22 de agosto com a redacção dada pelo Dec. Lei 239/2012 de 2 de novembro), encontrando-se sujeita a comunicação prévia à CCDRC.

5.3 - Para efeitos de verificação da estrita observância das disposições regulamentares aplicáveis às servidões do gasoduto deverá a entidade promotora contactar a entidade concessionária do serviço público de gás natural - BeiraGás, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 7º do Dec. Lei n.º11/94 de 13 de janeiro.

5.4 - O projecto deverá obter o parecer favorável das EP - Estrada de Portugal I.P., nos termos do disposto no n.º 5 e 6 do artigo 8º do Dec. lei n.º 13/94 de 15 de janeiro.

Normas Regulamentares Aplicáveis:

6 – A implantação deverá cumprir as normas regulamentares aplicáveis, designadamente o Dec. Reg. n.º 1/92 de 18 de fevereiro.

Servidões originadas pela implantação da linha proposta:

7 – A implantação da linha, implica a constituição de uma servidão, sobre os imóveis necessários ao estabelecimento das instalações eléctricas, e confere ao concessionário, nos termos do disposto nos artigos 75º do DL 172/2006, artigo 51º do DL n.º43335 e artigos 54º e 56º do DL n.º26852 os seguintes direitos:

a) Atravessar prédios particulares com canais, condutas, caminhos de circulação, condutores subterrâneos e linha aéreas e os necessário apoios;

b) Permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, reparação ou vigilância dessas linhas, e a sua ocupação enquanto a duração dos trabalhos exigirem;

c) Não consentir nem conservar nas propriedades plantações que possam prejudicar aquelas linhas.

8 - A implantação da linha, implica ainda, o cumprimento dos afastamentos mínimos estabelecidos nos artigos 26º a 33º do Dec. Reg. n.º 1/92 de 18 de fevereiro, que deverão ser observados no acto de licenciamento de edificações ou plantações a localizar na proximidade da linha eléctrica.

Inserção na base de dados SIG municipal

9 - As informações foram inseridas na base de dados de Infra-estruturas de rede eléctrica.

Conclusão

Pela análise dos elementos apresentados considera-se que o pedido se encontra em conformidade com os instrumentos de ordenamento do território em vigor, sendo viável a pretensão, desde que obtidos os pareceres favoráveis das entidades mencionadas no ponto 5.

À Consideração Superior
20/03/2013
A Arquiteta,
Patrícia Nascimento

Dr.ª Clara Pinto
16-01-2015
Augusto Serrano
CHEFE DE DIVISÃO

3COM

GENERG
GV CARAMULO

EO04159-201501-16-01-2015

Agência Portuguesa do ambiente
Att. Exmo. Senhor Presidente
Dr.º Nuno Lacasta

Rua da Murgueira, 9 / 9A – Zambujal
Apartado 7585
2611-865 Amadora

S/ Ref. nº: *V/ Ref. nº: ...*

N/ Ref. nº: *O/ Ref. nº: 15000050_aig*

Data: *Date: 15/01/2015*

ASSUNTO: *Subject:* Consulta Pública Parque Eólico do Guardão, processo AIA 2227

Exmo. Senhor Presidente,

GENERG VENTOS DO CARAMULO - Energias Renováveis Lda, com sede no Caselho, freguesia do Guardão, concelho de Tondela, e escritórios na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75, Andar 5.01, 1070-061 Lisboa, pessoa colectiva número 506 814 998, matriculada na C.R.C. de Tondela, na qualidade de proprietária de um parque eólico constituído por 17 aerogeradores, o Sub-Parque Eólico da Bezerreira (Parque Eólico do Caramulo), em funcionamento desde 2006, localizado nas imediações da aldeia da Bezerreira, vem nos termos e para os efeitos do número 5 do artigo 20º do DL 151-B/2013, de 31 de Outubro, pronunciar-se sobre o Projecto de Execução do Parque Eólico do Guardão, processo de AIA 2227.

A Generg Ventos do Caramulo - Energias Renováveis Lda, mediante a análise dos elementos disponibilizados no processo de Consulta Pública, sem se pronunciar sobre outros aspectos gerais e particulares da DIA, nomeadamente a paisagem, cujo cumprimento não lhe compete averiguar ou analisar, vem de novo, tal como em 2010, chamar a atenção de Vexas para os aspectos que interferem directamente com o parque eólico de que é detentora.

Aquando da Consulta Pública promovida na avaliação do EIA do Parque Eólico do Guardão em 2010, a Generg Ventos do Caramulo pronunciou-se acerca do layout apresentado, manifestando então a sua preocupação relativamente ao impacte negativo, não negligenciável e contínuo sobre a produção do sub-parque da Bezerreira.


GENERG

MS
GENERG VENTOS DO CARAMULO
Energias Renováveis, Lda
SEDE: head office: Caselho
freguesia de Guardão, 3475-Tondela
CORRESPONDÊNCIA: Correspondence Address
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75, Piso 5 06
1070-061 Lisboa - PORTUGAL
T: +351 21 780 20 20 F: +351 21 780 20 21 E:
geral@generg.pt

NIPC: CP/RIN 506 814 998
C.R.C. Register Office Tondela
Capital Social - Capital 50 000 €

No seguimento do procedimento de AIA, a Declaração de Impacte Ambiental emitida expressava concordância com a pretensão da Generg que pretendia ver salvaguardada quer a produção do sub-parque da Bezerreira quer a segurança estrutural das máquinas afectadas lendo-se nesse documento a seguinte medida de minimização: **“Mm15: “Garantir que o Parque Eólico não provocará interferência no funcionamento dos aerogeradores existentes.”**

O layout agora apresentado em Projecto de Execução promove a realocização de alguns aerogeradores, nomeadamente do aerogerador 20 que era o que, no layout do EIA, se encontrava mais próximo dos aerogeradores da Generg. Sobre este assunto, no RECAPE é referida a realocização do aerogerador 20 nos seguintes termos *“Esta realocização permitiu ainda a salvaguarda das potenciais interferências com os aerogeradores B12 e B13 da Generg. A nova localização do aerogerador 20 (atual aerogerador 14) garantiu um afastamento de cerca de 434 metros do aerogerador B12 e 540 metros do aerogerador B13, respetivamente.”*

Com as alterações efectuadas considera o promotor do Parque Eólico do Guardão que a Mm15 *“será cumprida no cômputo geral.”*

No entanto, com base nos cálculos efectuados pela Generg, o sub-parque da Bezerreira sofre uma influência do PE do Guardão em análise, que se traduz numa perda anual de produção de cerca de 500 MWh, como se pode confirmar no quadro abaixo (a distância entre as turbinas mais próximas dos dois projectos indicada no RECAPE é de 434 m).

Produção - cenário actual - [MWh/ano] (1)	79092
Produção - cenário futuro - [MWh/ano] (2)	78589
Perdas [MWh/ano]	503
Tarifa média - 2014 - [€]	106,7 €
Perdas anuais [€]	53.670 €

(1) cenário actual - 45 turbinas GENERG

(2) cenário futuro - 45 turbinas GENERG sob influência das 14 turbinas do futuro PE Guardão

A referida perda de produção resulta do efeito de esteira acrescido que as turbinas do novo projecto induzem no PE do Caramulo: de facto, calcula-se que o efeito de esteira global do sub-parque da Bezerreira sofrerá um aumento de 11% pela presença das novas turbinas na vizinhança (subindo de 5,6% para 6,2% em termos médios, com o detalhe por turbina no quadro seguinte).

Isto traduz-se em cargas acrescidas nas turbinas, com óbvios reflexos nos custos de manutenção (mais elevados) e na fiabilidade dos equipamentos, ao longo da sua vida útil.

Site ID	Cenário Actual	Cenário Futuro	Perdas	Esteira Inicial	Esteira Final
B1	4387	4341	1,0%	2,2%	3,2%
B2	4394	4348	1,0%	5,6%	6,6%
B3	4708	4662	1,0%	7,7%	8,6%
B4	4835	4807	0,6%	7,2%	7,7%
B5	4278	4235	1,0%	6,6%	7,6%
B6	3927	3911	0,4%	5,4%	5,8%
B7	3746	3731	0,4%	8,9%	9,2%
B8	4618	4599	0,4%	7,5%	7,9%
B9	4223	4215	0,2%	6,2%	6,4%
B10	4107	4097	0,2%	8,2%	8,4%
B11	4700	4689	0,2%	5,5%	5,7%
B12	4523	4423	2,2%	5,7%	7,8%
B13	4784	4728	1,2%	4,6%	5,7%
B14	5443	5421	0,4%	3,4%	3,7%
B15	5510	5489	0,4%	3,4%	3,8%
B16	5452	5442	0,2%	3,3%	3,5%
B17	5457	5451	0,1%	3,0%	3,1%

Assim, pelos dados acima apresentados se conclui que a medida Mm15 não é respeitada, uma vez que daqui resultam perdas de produção importantes que não podem ser assumidas pela Generg.

Um outro factor de preocupação relativamente ao projecto de execução apresentado prende-se com o descritor ruído. No RECAPE o promotor refere que para o cumprimento da condicionante **“C3: Cumprir o critério de incomodidade conforme disposto no Regulamento Geral do Ruído (RGR), devendo assim ser realocizados/removidos os aerogeradores 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 17, 18, 20 e 21.”**, o número de aerogeradores foi diminuído tendo-se igualmente procedido a uma realocização dos 14 aerogeradores apresentados.

Analisando a informação disponibilizada, quando comparado com o layout apresentado na fase de EIA, o Projecto de Execução agora em avaliação reforça o número de aerogeradores na mesma cumeada (Pinoucas) onde se encontram já 6 aerogeradores da Generg. Na fase de EIA o layout considerava 2 aerogeradores e agora são considerados 3.

M →

Neste sentido mantém-se actual a preocupação da Generg relativa ao descritor ruído manifestada no processo de Consulta Pública do EIA. Nesse processo informou a Generg já se ter deparado com queixas de alguns dos moradores da aldeia da Bezerreira relativas ao ruído provocado pelo Sub-Parque com o mesmo nome, de que é titular. Com o objectivo de confirmar o fundamento das mesmas foi efectuada uma rigorosa campanha de monitorização do ruído.

Concluiu-se que, de facto, e como previsto na avaliação inicial de impactes do projecto (Estudo de Incidências do Sub-Parque da Bezerreira) o ruído emitido pelo funcionamento dos aerogeradores não consubstancia qualquer incumprimento do Regulamento Geral do Ruído.

Contudo, a proximidade dos aerogeradores do PE Guardão aos aerogeradores da Generg deixa esta última apreensiva relativamente a eventuais efeitos cumulativos que possam resultar numa alteração do quadro acústico manifestada pelo aumento da pressão sonora sobre os receptores sensíveis da aldeia da Bezerreira.

Na eventualidade do projecto de execução ser aprovado tal como apresentado, e caso se venha a verificar futuro acréscimo de ruído sobre os receptores sensíveis da envolvente que represente uma violação aos limites definidos pelo DL 9/2007 de 17 de Janeiro - Regulamento Geral do Ruído, não poderá a Generg em nenhum caso vir a ser responsabilizada.

Assim, considerando as razões apresentadas, vem a Generg solicitar que o layout apresentado sofra as alterações necessárias com vista ao cumprimento integral das medidas da DIA referidas neste documento. Este cumprimento resultará na garantia da segurança dos equipamentos da Generg, da produção de energia do parque eólico e da manutenção da actual pressão sonora sobre os receptores sensíveis.

Cumprimentos,



Hélder Serranho
COO

DCOM



Dr. Nuno Lacasta
20-01-2015
Augusto Serrano
CHEFE DE DIVISÃO

Exmo Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Digmo. Presidente do Conselho Diretivo da Agência
Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Apartado 7585 Alfragide
2611-865 Amadora

E005031-201501 - 20-01-2015

Sua Referência_ Of.º S064952-20141222-DCOM.DCA, de 22-12-2014
Nossa Referência_ P.º 1831/09-6.1
N.º 538587

Data_13.01.2015

ASSUNTO_
SUBJECT_

Consulta Pública do Projeto "Parque Eólico do Guardão – AIA2227"

Exmos Senhores,

Analisados os elementos disponibilizados no Portal da Agência Portuguesa do Ambiente, constata-se estarem incluídas, no Relatório Técnico do RECAPE, de Outubro de 2014, as condicionantes aeronáuticas indicadas à Noctula – Consultores em Ambiente, promotor do Estudo de Impacte Ambiental, referidas no nosso fax n.º 522795, de 23-09-2014, que é parte integrante deste AIA pelo que nada mais há a acrescentar.

Com os melhores cumprimentos,

Direção Técnica Aeroportuária

Gualdim Carvalho
Diretor

DIREÇÃO TÉCNICA AEROPORTUÁRIA
Rua C_Edifício 69_2º piso
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 500
Fax (351) 218 413 695
www.ana.pt

CIPC 500 700 834 Reg. 8197 Conservatória Registo Comercial de Lisboa (1.º) Capital Social 200 000 000 Euros



MOD. 000037 01



Planeamento e Engenharia

Para
Agência Portuguesa do Ambiente

Fax nº 21 471 9074
Portugal

Total de págs.: 3

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
S064952-20141222- DCOM DCA	22-12-2014	REN - 847/2015 ELPE-PJ	20-01-2015

Assunto: Consulta pública - Parque Eólico do Guardão - AIA 2227. Emissão de parecer

Exmos. Senhores,

Acusamos a receção do vosso ofício referenciado, que teve a nossa melhor atenção.

Começamos por apresentar alguma informação, que caracteriza a atividade e infraestruturas da Rede Nacional Transporte de eletricidade (RNT), certos de que será útil no âmbito da AIA do Parque Eólico em assunto.

O quadro legislativo para o sector elétrico considera que as atividades de transporte e distribuição de energia são exercidas em regime de concessão (Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de Fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 215-A/2012, de 8 de Outubro). Assim, são definidas as RESP - Rede Elétrica do Serviço Público, e as quais fazem parte a RNT - Rede Nacional de Transporte de Eletricidade, a RND - Rede Nacional de Distribuição de eletricidade em média e alta tensão e as redes de distribuição de eletricidade em baixa tensão.

O mesmo diploma refere que a REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. é a concessionária da RNT em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança (RTS).

Na atividade de Planeamento, a REN elabora o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de eletricidade (PDIRT), o qual é objeto de aprovação por parte do membro do Governo responsável pela área de Energia, onde estão apresentados, programados e justificados todos os projetos de desenvolvimento e modernização da rede, no território nacional continental, num horizonte de dez anos.

Decorre da legislação ambiental em vigor que os projetos da RNT são objeto de estudos e Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de que resulta a eventual emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental.



M. J. Soares
REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Av. Estados Unidos da América, 55
1749-061 LISBOA
Telefone: (+351) 210 013 500 Fax: (+351) 210 013 310
Apartado 50316 - 1708-001 LISBOA

Capital Social: 586.758.993 euros
NIPC: 507 866 673
info.portal@ren.pt www.ren.pt



REN - 847/2015

Pág.
2

Concluída favoravelmente a AIA, os projetos da RNT são sujeitos a licenciamento em conformidade com Regulamento de Licenças para as Instalações Elétricas no qual se procede ao controlo prévio da sua conformidade técnica e administrativa e, se favorável, dará lugar à emissão da respetiva licença de estabelecimento por parte DGEG, condição para que a REN possa iniciar a fase de construção.

Durante o processo de licenciamento das infraestruturas da RNT são requeridas e constituídas servidões utilidade pública (de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2006 atualizado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012) sobre os imóveis necessários ao estabelecimento das infraestruturas da RNT.

O Decreto-lei n.º 43335 de 19 de Novembro, (Art.ºs 37.º a 42.º) determina a existência de servidões de passagem para instalações de redes elétricas. Estas não implicam necessariamente uma expropriação, mas sim uma servidão de passagem com a correspondente indemnização pelas restrições ou perdas de uso do solo no presente e futuro, continuando os terrenos na posse dos seus legítimos proprietários.

A constituição das servidões decorre igualmente do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936 (art.ºs 54º e 56º), com as atualizações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90.

Analisados os elementos da consulta pública, confirma-se que o projeto de execução da linha de 60 kV interligaç do parque à RNT:

a) Cruza a seguinte infraestrutura da RNT

1. Linha Bodiosa - Paráimo a 400 kV;

b) Cruza o corredor aprovado em sede de AIA (processo AIA 2668) da linha Penela - Vila Chã B cujo projecto de execução está neste momento em curso;

c) As servidões associadas às linhas da RNT correspondem a servidões de passagem e consistem na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (e.g. edifícios, solos, estradas, árvores), considerados os condutores das linhas nas condições definidas pelo Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão (RSLEAT) a saber:

distâncias apresentadas em (m)

Obstáculos	400 kV
Solo	8
Árvores	5
Edifícios	6
Estradas	10,3
Vias-férreas não eletrificadas	10,3
Obstáculos diversos (Semáforos, iluminação pública)	5
Outras linhas aéreas	6,5



REN - 847/2015

Pág.
3

d) Como disposto no RSLEAT, está também definida uma zona de proteção da linha com uma largura máxima quarenta e cinco metros centrada no seu eixo, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas atividades.

e) Eventuais intervenções no solo (até 2 metros para além do limite da implantação dos apoios ao nível do solo) carecem de aprovação prévia da REN, SA uma vez que pode estar em causa a estabilidade mecânica dos apoios.

Assim sugere-se que antes do início dos trabalhos de construção no vão atrás referido a REN seja de novo contactada para poder dar apoio de modo a serem garantidas as distâncias de segurança durante a obra, uma vez que se prevê que possam ser utilizadas gruas.

Por outro lado da análise á actual versão de localização dos aerogeradores e da respectiva linha de 60 kV não identificam interferências com a rede de Feixes Hertzianos da RTS da REN, nomeadamente com as actuais ligações de FH existentes no repetidor do Caramulo.

Por último alertamos ainda para a necessidade de consultar a EDP - Distribuição (à Rua Camilo Castelo Branco 43, 1050-044 Lisboa) no que se refere às infraestruturas da RND (linhas e subestações de tensão menor ou igual a 110 kV), que possam existir na zona do projeto em avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Planeamento e Engenharia
Projecto

José Peralta



Estradas de Portugal, S.A.

FAX

DE / FROM: EP – Estradas de Portugal, SA

Endereço: Praça da Portagem - 2809-013 Almada

N / ref.: 111/2015/DAS/DAMB/UEPA **PROC.:** **DATA/DATE:** 16-01-2015 **SAÍDA:** EP-SAI/2015/4768

PARA / TO: Agência Portuguesa do Ambiente

CC:

FAX Nº: 21 471 90 74

Nº DE PAGs. (incluindo esta): 4

S / ref.: **DATA / DATE :**

Assunto: Consulta Pública – Parque Eólico do Guardão – AIA 2227

Através do Ofício com a refª SO64952-20141222-DCOM-DCA de 22-12-2014, a Agência Portuguesa do Ambiente, informou a EP – Estradas de Portugal, SA (EP,SA), enquanto entidade pública com competências na matéria, que se encontra a decorrer o período de Consulta Pública, realizado no âmbito do procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução identificado em epígrafe.

O projeto do Parque Eólico localiza-se no Distrito de Viseu, Concelho de Tondela, nas freguesias do Guardão, São João do Monte e Mosteirinho, abrange uma área de cerca de 475 hectares. Como projeto associado inclui-se a Linha de Transporte de Energia (LTE) Caramulo – Tábua, com cerca de 30km de extensão.

O presente projeto foi já objeto de um procedimento de AIA, que originou uma DIA favorável condicionada em agosto de 2010 e sobre a qual foi desenvolvido o RECAPE agora disponibilizado para análise.

Na DIA referida é identificada a necessidade de obtenção de parecer favorável de diversas entidades, entre elas da "... EP, sobre a aprovação dos atravessamentos de infra-estruturas rodoviárias pela Linha Eléctrica".

Foi para esse efeito que no âmbito da elaboração do RECAPE o proponente auscultou a EP relativamente ao projeto da LTE, tendo sido emitido parecer nos moldes da carta refª 46419, de 07-07-2014, que se anexa. Assim, através desta comunicação foram solicitados esclarecimentos complementares, nomeadamente no sentido de ser clarificado se se pretendia efetivamente dar início aos trabalhos, e nessas circunstâncias dever ser remetido o respetivo plano de trabalhos. Estes foram já objeto de resposta, tendo o proponente esclarecido todas as questões colocadas, e informando que o plano de trabalhos será disponibilizado à EP assim que for concluída a contratualização da instalação da LTE.

Desta forma, apreciados os documentos disponibilizados no âmbito da Consulta Pública em curso, assim como a correspondência entretanto trocada com esta empresa, entendemos ser de concluir pela conformidade do Projeto de Execução com a DIA, no que se refere às interferências com a Rede Rodoviária Nacional (RRN).



Salvuarda-se, no entanto, que qualquer proposta adicional de intervenção, direta ou indireta, na RRN, estradas regionais e lanços desclassificados sob jurisdição da EP que possa vir a ser equacionada, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação por parte da EP, enquanto concessionária geral da RRN.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Ambiente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ana Cristina Martins', with a large, sweeping flourish extending to the right.

Ana Cristina Martins

ANEXOS: A mencionada

(GRP/DAMB;MAF/DPR;NG/GRVIS)



Estradas de Portugal, S.A.

Direção de Coordenação Comercial e Gestão do Cliente

Praça da Portagem
2809-013 Almada
Telefone: 212 879 055 - Fax: 212 879 934
e-mail: operacoes.rede@estradas.pt

À
NOCTULA – Consultores em Ambiente
Quinta da Alagoa, Lote 222, 1º F
3500-606 VISEU

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Nossa referência:	Antecedente:	Salda:	Data:
Fax	26/05/2014	247/2014/DCC		46479	- 7 JUL. 2014

Assunto: Solicitação de informação no âmbito do RECAPE do PE do GuardãoExm^{os} Senhores,

No seguimento do vosso fax datado de 26/06/2014, o qual mereceu a nossa melhor atenção, cumpre-nos informar que a construção da linha aérea de transporte de Energia e o Parque Eólico do Guardão foi submetido para apreciação da EP em 2010, no âmbito do procedimento da AIA.

A empresa EnergieKontor Portugal – Energia Eólica, Lda solicitou parecer quanto à construção da linha elétrica em causa. Analisada a localização dos postes de apoio à mesma linha, no que respeita a interferências com as vias da RRN no distrito de Viseu, constatou-se que a mesma deverá atravessar o IC12 ao Km 5+400 (entre os postes 33 e 34) e o IP3, ao Km 92+300 (entre os postes 54 e 55).

Para além destes dois itinerários, já construídos, a linha interferirá entre os apoios 70 e 71, com o IP3-Mealhada/Viseu (IP5) e IC12-A1/IP1 (Mealhada)/Santa Comba Dão, cujo Estudo Prévio foi aprovado e publicado em DR, II Série, n.º 118/2008 de 20/06. Relativamente à instalação dos apoios 70 e 71, os mesmos localizar-se-iam na faixa de servidão non aedificandi definida no artigo 3º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 13/94 de 15 de janeiro, pelo que foi comunicado à requerente a necessidade de proceder à correção do projeto, de molde a que os referidos apoios fossem colocados fora da faixa non aedificandi.

Foi-lhes ainda comunicado que quanto às restantes interferências, desde que fossem salvaguardadas as distâncias definidas na legislação aplicável, nomeadamente, o DR n.º1/92 de 18 de fevereiro, do DL n.º 13/71 de 23 de janeiro e do DL n.º 13/94 de 15 de janeiro, não se veria inconveniente na pretensão, nas condições a comunicar em sede de pedido de licenciamento da construção da linha em causa.

Em Maio de 2014 veio de novo a EnergieKontor informar da sua intenção de manter o traçado proposto, incluindo a instalação dos apoios 70 e 71 anteriormente mencionados, comprometendo-se a efetuar as necessárias modificações à linha, caso, após aprovação do projeto de execução do IP3-Mealhada/Viseu (IP5) e IC12-A1/IP1 (Mealhada)/Santa Comba Dão, a linha venha a colidir com tal itinerário.



Estradas de Portugal, S.A.

Analisado esse novo requerimento, não resultou claro se a instalação da linha aérea iria ser concretizada no imediato, pelo que foi solicitada informação complementar à EnergieKontor no sentido de esclarecer se pretende efetivamente dar início aos trabalhos, devendo nessas circunstâncias remeter o respetivo plano de trabalhos, uma vez que o atravessamento das estradas nacionais está sujeito a licenciamento desta Empresa.

Foi ainda questionada qual a área em projeção vertical sobre a zona da estrada ocupada pelos condutores no atravessamento do IC12 (aprox. Km 5+400) e o IP3 (aprox. Km 92+100) e se haverá instalação de pórticos de apoio em fase de execução dos trabalhos, bem como a área ocupada pelos mesmos sobre as estradas nacionais referidas, tendo em vista a determinação das taxas devidas pelo licenciamento.

Nesta data, ainda se aguardam tais esclarecimentos.

Do exposto resulta que até à data não foi emitida qualquer licença para a construção da linha aérea de transporte de Energia e o Parque Eólico do Guardão, nas zonas em que interfere com as vias da EP.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor,

Rui Ribeiro